

Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Senhores Gestores,

Os membros indicados pelo ex-prefeito e atual-prefeito, após cumpridas as formalidade legais – dentro das limitações impostas pela Pandemia do COVID – produziu o presente Relatório e apresentou sugestões de futuras ações, como forma de garantir o processo de Transição do Governo Municipal de Jangada – MT;

Considerando as Resoluções Normativas n.º 19/2016 e 09/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato;

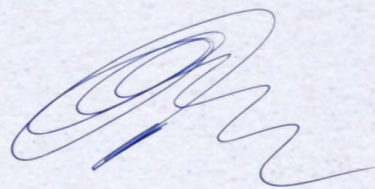
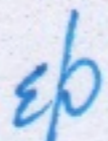
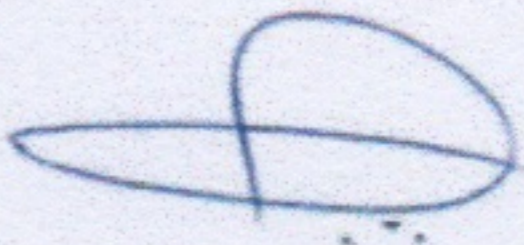

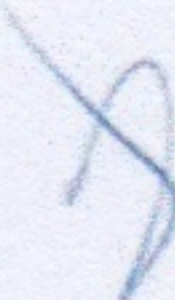
Considerando ainda a Portaria n.º 134/2020 de 25 de novembro de 2020, que NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandato de Chefes dos Poderes estaduais e municipais, bem como dos dirigentes de órgãos autônomos;

Considerando que a transmissão de mandato de Chefe de Poder estadual ou municipal e de dirigentes dos órgãos autônomos deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executividade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

Considerando que a transmissão de mandatos é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à Inicialização do novo programa de gestão, desde a data de sua posse; e

Considerando a definição de um rol de documentos que devem constar do acervo a ser juntado pela Equipe de Transmissão de Mandato – conforme abaixo – passamos a apontar os entregues e os ausentes:

**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**

CHECK-LIST

ORD	DOCUMENTOS - PROVIDÊNCIAS (Art. 5º e 6º da Res. Normativa 19/2016)	STATUS DE ENTREGA	
		SIM	NÃO
	I – Peças de Planejamento compreendida pelas peças a seguir, devendo-se anexar documentação elencada:	x	
01	PPA – Plano Plurianual		
02	LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – com anexos de Metas e Riscos Fiscais		
03	LOA – Lei Orçamentária Anual		
04	a) leis e atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária;	x	
05	b) especificação de medidas de combate à evasão e à sonegação tributária;	x	
06	c) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e,	x	
07	d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.	x	
	II - demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a:	x	
08	a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;	x	
09	b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,	x	
10	c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).	x	
11	III - demonstrativo dos restos a pagar referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos;	x	
12	IV - relação dos informes mensais enviados via Sistemas APLIC, Geo-obras ou SIGA, bem como de eventuais remessas de informações pendentes de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 ou outra norma que a substitua;	x	
13	V - relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência,	x	

ep

**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**

	bem como o nível de execução física e financeira da avença;		
14	VI - cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos quatro bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios, bem como cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações;		x
15	VII - inventários físico-financeiro atualizados dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Indireta, levantados no mês antecedente à transmissão do mandato ou durante seu curso;		x
	VIII - relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente:	x	
16	a) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF);	x	
17	b) servidores efetivos admitidos mediante concurso público;	x	
18	c) servidores lotados em cargos de provimento em comissão;	x	
19	d) servidores contratados por prazo determinado; e,	x	
20	e) servidores cedidos e os recebidos em cessão.	x	
21	IX - eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas a décimo terceiro salário;	x	
22	X - relação de férias e licenças-prêmio, vencidas e a vencerem;	x	
23	XI - comprovante de que a administração encontra-se regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio;		
	XII - declaração do mandatário atual, informando que:		
24	a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00);		x
25	b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);		x
26	c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,		x
27	d) não realizou despesas sem prévio empenho e que não há compromissos financeiros não contabilizados.		x
28	XIII - relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades;	x	

ep

**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**

29	XIV - relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até noventa dias antes ou depois ao dia anterior à posse do eleito;	x	
30	XV - relação das atas de registro de preços gerenciadas vigentes;	x	
31	XVI - relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres vigentes;	x	
32	XVII - processos de tomada de contas especial instaurados no exercício findo e nos três anteriores;		
33	XVIII - avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior;		
34	XIX - relação dos repasses constitucionais "duodécimos" a serem efetuados aos demais Poderes e órgãos autônomos, bem como das transferências legais e constitucionais a serem efetuadas aos Municípios, compreendendo todo o exercício após a transmissão de mandato;		
35	XX - relação das Cartas de Crédito emitidas, discriminadas por beneficiário, contemplando o valor atualizado e a respectiva ordem de exigibilidade;		
36	XXI - informações referentes às ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras), bem como aquelas que se encontrarem em fase de cumprimento de sentença;	x	
37	XXII - relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento;	x	
38	XXIII - relação dos assuntos de interesse do Estado ou Município em tramitação juntamente a outros entes federados;	x	
39	XXIV - cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras;	x	
40	XXV - relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença;	x	
41	XXVI - cópia dos comprovantes de entrega do SICONFI à Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativamente aos últimos três exercícios;	x	
XXVII - legislação básica do Ente e documentos correlatos, tais como:			
42	a) Constituição ou Lei Orgânica;	x	
43	b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta;	x	

sp

**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**

44	c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal;	x	
45	d) Estatuto dos Servidores Públicos;	x	
46	e) Lei de Parcelamento do Uso do Solo ou Código Ambiental;		x
47	f) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente;		x
48	g) Código de Ética ou diploma equivalente;	x	
49	h) Legislação tributária codificada;	x	
50	i) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica;		x
51	j) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica;		x
52	k) Plano Estadual ou Municipal de Educação;	x	
53	l) Plano Estadual ou Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;		x
54	m) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;		
55	n) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público;	x	
56	o) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas do Estado; e,		
57	p) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento.		
58	§ 1º. Para cada convênio em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:		
59	a) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada e aprovada;		
60	b) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano no caso da prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada.		
61	§ 2º. Para cada convênio em que a Administração Pública é beneficiária de recursos financeiros, deverá ser informado, ainda:		
62	a) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; e,		
63	b) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes.		

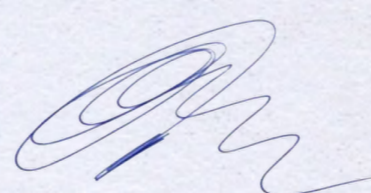
sp

Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura Municipal de Jangada - MT

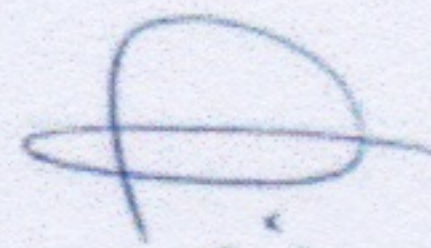
CONCLUSÕES – SUGESTÕES:

Por fim, a Comissão apresenta 10 (dez) sugestões de providências que - no nosso entendimento - precisam ser tomadas tão logo tenhamos amenizados os efeitos da Pandemia do COVID, como forma de preservar os técnicos envolvidos – nos mesmos moldes adotados por essa Egrégia Corte de Contas:

1. Que seja constituída a Comissão de Avaliação das informações recebidas e observadas – com a finalidade de validar e/ou identificar inconsistências a serem saneadas;
2. Apurar eventuais divergências em valores contidos nos extratos bancários em 31/12/2020 x Relatórios Contábeis x Conciliações bancárias e promover os ajustes necessários;
3. Conferir e validar informações dos bens Patrimoniais – Inventário – dando como entrega provisória os bens recebidos pelo novo gestor. Restando entendido que existe necessidade de identificar, mensurar e proceder os ajustes necessários aos registros do Inventário e Contábeis relacionados aos bens patrimoniais;
4. Avaliar os registros dos Restos a Pagar – definindo aqueles que serão mantidos e os possíveis de estorno;
5. Apurar processos relativos aos Precatórios Judiciais – ajustar capacidade financeira aos acordos firmados com a Justiça Estadual
6. Apurar informações relacionadas aos Convênios – prestação de Contas – estágio de aplicação e demais fatores que possam impactar a atual gestão;
7. Apurar as pendências do APLIC e demais obrigações do Município diante dos órgãos de Controle Estaduais – com a finalidade de solucionar e evitar impeditivos para obtenção de Certidões Negativas que possam impactar negativamente a possibilidade de obtenção de Recursos através de Convênios;




ep

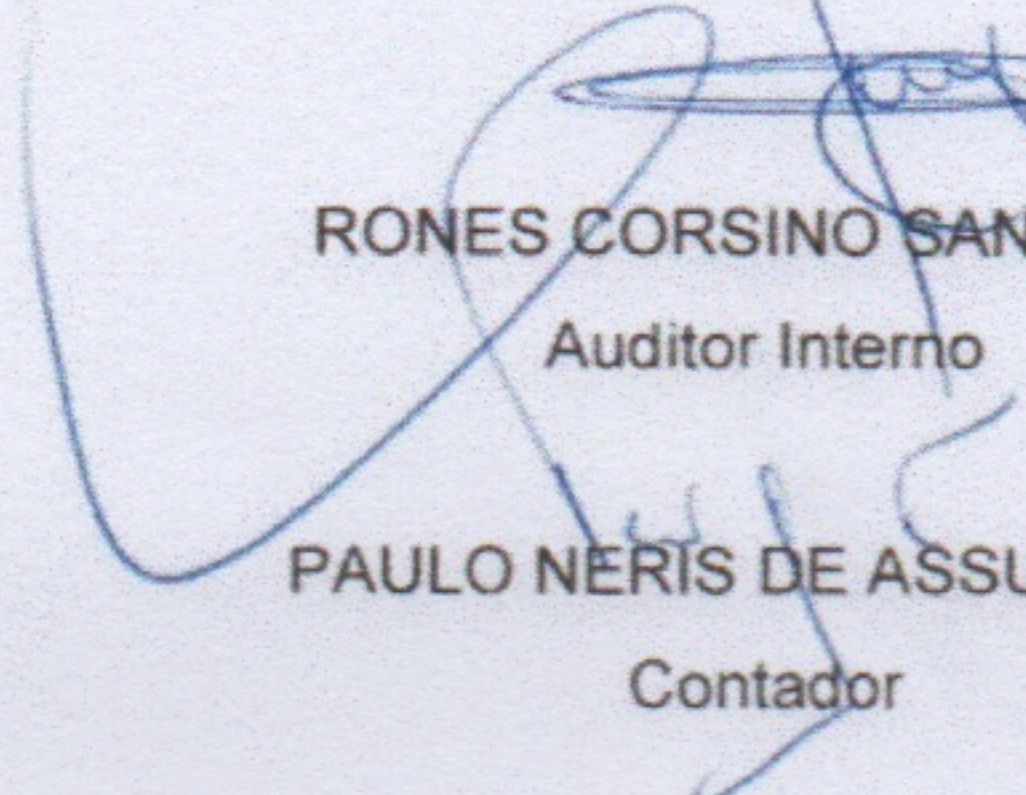


**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**

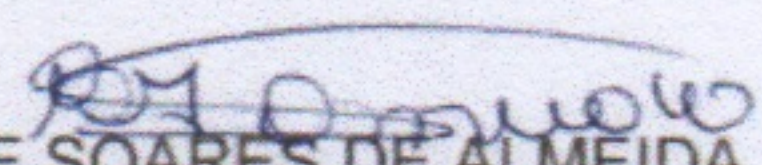
8. Apurar as pendências do SICONFI e demais obrigações do Município diante dos órgãos de Controle Federais – com a finalidade de solucionar e evitar impeditivos para obtenção de Certidões Negativas que possam impactar negativamente a possibilidade de obtenção de Recursos através de Convênios;
9. Avaliar a situação Fiscal do Município e proceder os ajustes de gestão, necessários a obtenção do equilíbrio nas contas públicas, tomando as medidas administrativas e judiciais (quando necessárias) para apurar eventuais responsabilidades que possam manter ou provocar o desequilíbrio; e
10. Informar aos Órgãos de Controle – sob acompanhamento e orientação – da Unidade de Controle Interno, acerca de medidas tomadas pelo gestor para apurar eventuais “falhas administrativas” ou eventuais indícios de inconsistências procedimentais identificadas ao longo dos trabalhos, como forma de resguardar futuras penalizações em decorrência de omissões do atual gestor.

Jangada – MT, 05 de Janeiro de 2021.


RONES CORSINO SANTANA
Auditor Interno


PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
Contador

CARLOS CELSO PELEGRINE
Procurador


MICHELE SOARES DE ALMEIDA
Chefe Depto Recursos Humanos

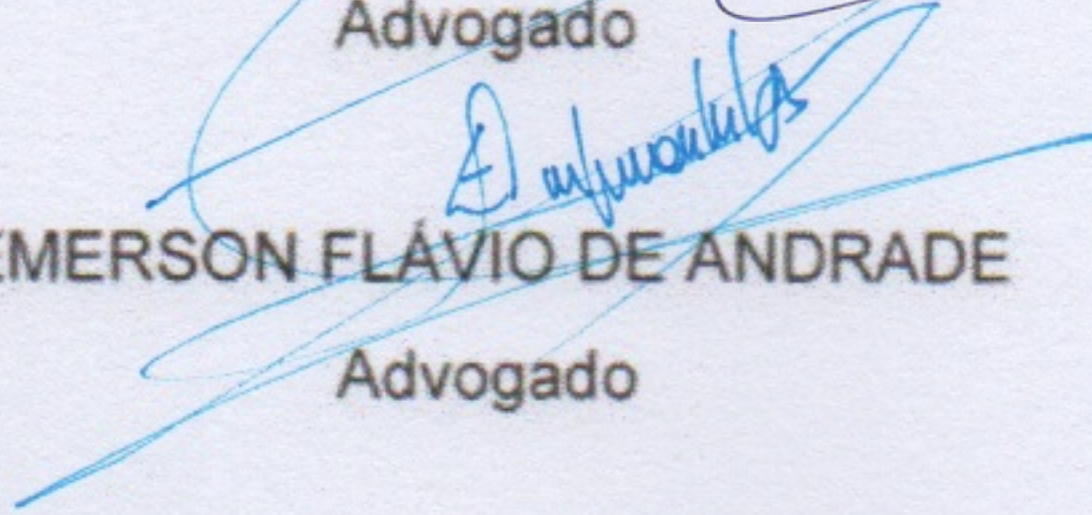
JOSÉ MARTINHO FILHO
Contador

ep

**Comissão de Transmissão de Mandato da Prefeitura
Municipal de Jangada - MT**


EDMILSON VANCONCELOS DE MORAES

Advogado


EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE

Advogado